



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## EDITAL PREGÃO - CORRIGIDO

### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 33/2.019.**

**PROCESSO nº 7.076/2.019.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de julho de 2.019.**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.**

A Senhora Rita de Cássia Minarbini, Diretora do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 33/2.019, do tipo MENOR PREÇO **LOTE** - Processo nº 7.076/2.019, objetivando a prestação de serviços de integração/configuração de hardware existente, na rede lógica da rede “Cidades Digitais”, para o Departamento de Gestão de Projetos e Relações Institucionais, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007, com alterações**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 22 de julho de 2.019, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**OBSERVAÇÃO:** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de integração/configuração de hardware existente, na rede lógica da rede “Cidades Digitais”, para o Departamento de Gestão de Projetos e Relações Institucionais, **conforme especificado no Anexo I.**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 30.765,00.

1.2 – Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de 2.019:

02.19.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

19.572.0034-1.056 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19.572.0034-2.071- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento.

2.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

## **4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2 – As microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs, que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1;

4.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**

**Pregão nº 33/2.019**

**Processo nº 7.076/2.019**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

**Pregão nº 33/2.019**

**Processo nº 7.076/2.019**

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos serviços, descrição dos materiais com indicação de marca, e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 - preço unitário e total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 – Prazo de execução dos serviços: 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6 – Condições de Pagamento: 05 (cinco) dias após a execução dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal na Divisão de Suprimentos, com o atestado de execução dos serviços emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informática.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

6.1.7 - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

### **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 – Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes municipal**, relativo a sede da



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

7.1.2.4 – Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual. (Somente Dívida Ativa) (ICMS);

7.1.2.5 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa (ISS);

7.1.2.6 – Prova de regularidade para com o FGTS;

7.1.2.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

OBS: - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1 - Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, **para cada lote**, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o(s) serviço(s);

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a-1) manifestação expressa do Contratante (órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço) quanto ao fornecimento e se os prazos e metas estabelecidos no Contrato foram devidamente cumpridos;

b) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado em consonância com o disposto neste subitem 7.1.4.1 e suas alienas;

7.1.4.1.1 - O(s) atestado(s) apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, **poderão ser verificados quanto a**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**veracidade das suas informações**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante **diligências** junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer **irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público**, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

### **7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.5.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.5.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.5.3 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.5.3.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

### **7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.1.6.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.6.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.6.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por LOTE.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço do LOTE.**

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas.

9.4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por LOTE.

## **10 - DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

### **10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

10.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.2.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a execução dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal na Divisão de Suprimentos, com o atestado de execução dos serviços emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informática.

**11.1.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

11.2 - A(s) nota(s) fiscal(is) que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

11.3 – Cumpridos todos os procedimentos legais quanto a entrega, o pagamento será efetuado através de depósito bancário, ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no Centro Administrativo, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

### **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93) cuja a respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

12.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7 - A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e pela divulgação no Diário Oficial do Município Eletrônico na Internet.

### **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

13.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

14.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

14.7 - Até as 09:00 horas do dia **18/07/2.019**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.7.1 – Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

14.8 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 04 de julho de 2.019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO

Objetivando a integração/configuração de hardware existente, na rede lógica da rede “Cidades Digitais”.

#### Introdução

O Projeto na Cidade de **ESPIRITO SANTO DO PINHAL** no Estado SP foi realizado a implantação de **50 PCF'S (Pontos de Conexão do Físico), e 08 PR/SGL (Ponto de Routerboard / Solução Gerenciadora de Infraestrutura)**.

Teve como objetivo implantar uma Rede FTTH/GPON que permita o acesso a Múltiplos serviços de Telecomunicações a órgãos governamentais, instituições públicas e aos cidadãos do Município.

Contemplou o Município com o interligamento por fibra óptica, visando o acesso INTERNET.

**Este projeto visa o enlace do Sistema Interno da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal /SP, com a rede Cidades Digitais.**

O Município utiliza os seguintes sistemas, da empresa MV&P, conhecida com o nome comercial de “Assessor Público”.

- Sistema de PROTOCOLO
- Sistema de RECEITAS (Financeiro)
- Sistema de CONTABILIDADE
- Sistema de RH
- Sistema de MATERIAIS (Almoxarifado)
- Sistema de COMPRAS (licitações)

Além da integração da rede existente, visa o monitoramento, proteção e filtragem de permissão de dados que possam vir a ser acessados por qualquer ponto de informática no Município, visando a adequação a nova lei : **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.** LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

#### Objetivo

Com a interligação via fibra Óptica, o Município, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal /SP, necessita integrar seus servidores de arquivo já existentes, na rede física das Cidades Digitais, pois já utilizamos servidores e roteadores com funções como VPN, Proxy, Hotspots, Controle de Banda, QoS, Firewall, dentre outras, que variam de acordo com o nível de licença do sistema adquirido e há anos ativo.

Cabe a empresa vencedora mapear configurar:

- 732 (Setecentos e Trinta e Dois Hardware/Periféricos) entre eles:
- Roteadores dedicados
- Bridge com filtros em layer2
- Firewall com layer7 e diversos filtros
- Controle de velocidade, garantia de banda, burst, hierarquia e disciplinas de filas (individualmente, de acordo com o perfil do usuário, cedido pelo Depto. TI)
- Pontos de Acesso Wireless modo 802.11 e proprietário, clientes wireless (em cada unidade com controle de acesso e sistema de alteração de senha diária)
- Concentrador PPPoE, PPTP, IPSeC, L2TP.
- Roteadores de Borda
- Hotspot e gerenciador de usuários
- WEB Proxy (cache de páginas e arquivos)
- Recursos de Bonding, VRRP, etc.
- Roteamento com OSPF, MPLS, BGP, etc.
- Conhecimento em ferramentas watchdog, bandwidth test, torch

#### Motivos e justificativa da implantação

No Projeto Cidade Digital é implantada a arquitetura FTTH (Fiber to The Home) pelo Governo Federal Brasileiro.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Com a instalação de Mikrotik’s em cada ponta da Fibra já existente, poderemos integrar nossa rede já existente (há mais de 13 anos) a nova tecnologia de transmissão de dados.

Circulando assim por ela, dados internet e intranet.

Será necessário a empresa ganhadora da licitação resetar e configurar cada novo ponto, cada ponto existente, e principalmente cada micro-computador existente no parque de informática, somando isso (tabela excel) periféricos.

E como principal ponto fundamental, seguindo a nova LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), estabelecer filtros e bloqueios pontualmente em cada ponto de acesso físico para que cada funcionário da Prefeitura Municipal tenha acesso somente aos dados que lhe cabe, protegendo assim informações pessoais e sigilosas de cada usuário/contribuinte, seja da Secretaria de Saúde, especificamente do SUS (Sistema Único de Saúde) bem como do Departamento de Tributação.

### Instalação de serviços:

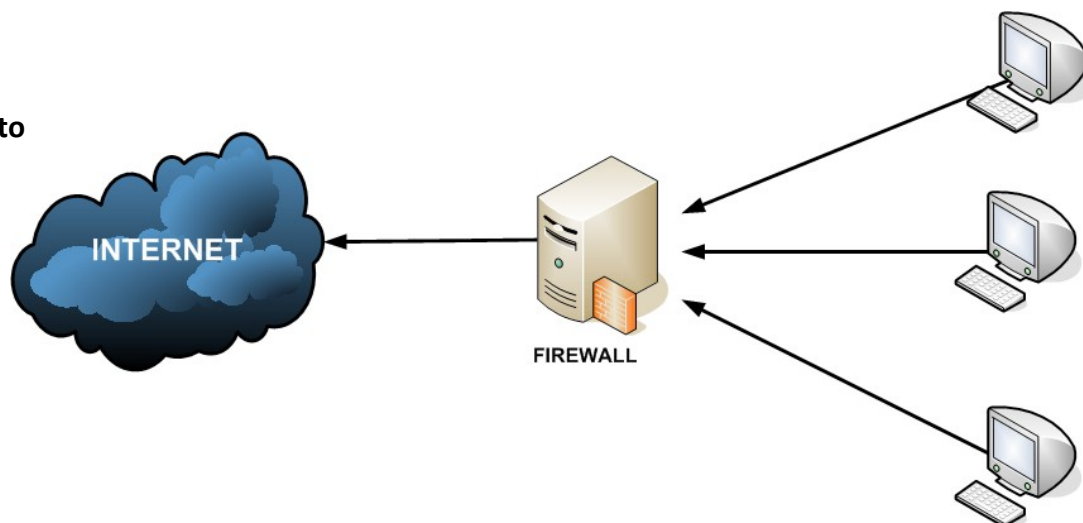
A empresa contratada deverá configurar os seguintes serviços/protocolos em cada unidade de rede/servidor:

- ✓ **DNS:** fornecer a tradução de IP para os serviços e-gov que futuramente adquira o MC.
- ✓ **Syslog:** permite armazenar todas as mensagens de logs geradas pelos softwares de gerenciamento da rede para auditoria e controle da infraestrutura lógica.
- ✓ **Quagga:** implementação do pacote de software *opensource* para gerenciamento dos protocolos de roteamento.
- ✓ **Radius:** método de autenticação remota necessária para o gerenciamento de acesso dos usuários e administradores da infraestrutura.
- ✓ **NTP:** serviço que permite atualização do relógio no Sistema.
- ✓ **Firewall - Regras de NAT / PAT:** implementação das políticas de firewall no kernel do Sistema Operacional Linux.
- ✓ **DHCP:** protocolo servidor/cliente que permite a este último obter os parâmetros de configuração IP de forma automática na Infraestrutura.

### Mascaramento

O mascaramento, também conhecido como *masquerading* é uma técnica que consiste em reescrever os endereços IP de origem de um pacote que passam por um roteador ou firewall de maneira que um computador de uma rede interna tenha acesso à Internet.

Figura 1: Mascaramento





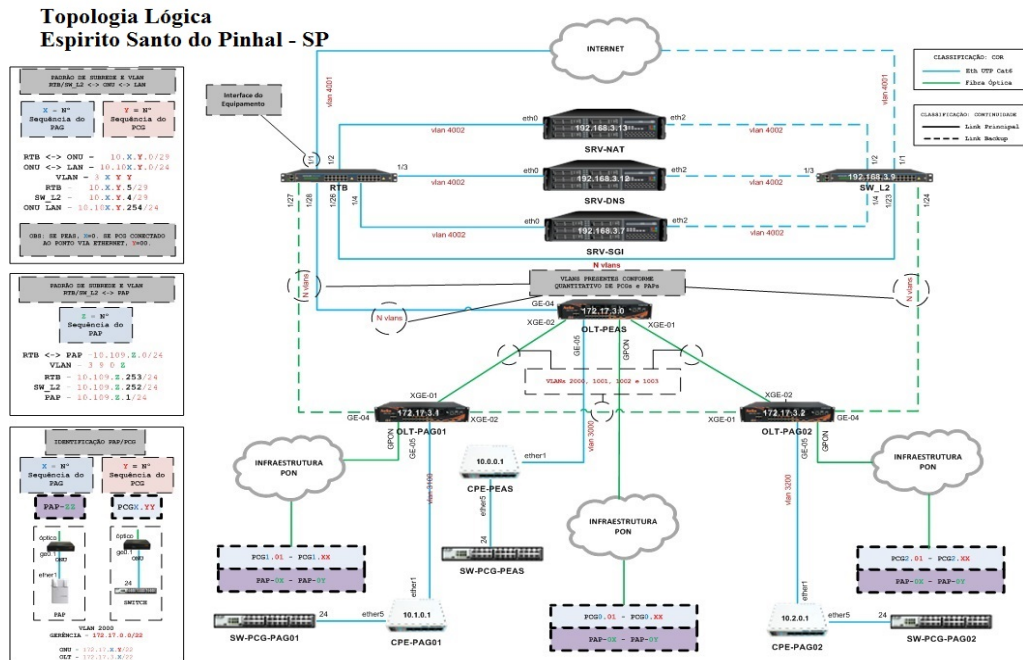
# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### Topologia Lógica Cidade Digital

Segue abaixo as Figuras com o mapa da Topologia Lógica:



### Justificativa

Levando em consideração que esse projeto trará conectividade para diversos departamentos da Prefeitura que necessita de privacidade, confiabilidade e disponibilidade, assim como os usuários que serão contemplados com o principal intuito do projeto, que será a inclusão digital.

Dentro dessa perspectiva foram traçadas algumas diretrizes englobando as boas praticas de segurança de informação, principalmente observando a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

### Implementação

Neste projeto foram implementadas técnicas em cima dos seguintes critérios estabelecidos pelo edital do Ministério das Comunicações, baseados no projeto de cidades digitais.

### Tráfego de gerencia priorizado

O tráfego de gerenciamento dos equipamentos tem prioridade no processamento ante outros tipos de tráfegos, evitando problemas de comunicação durante momentos de pico de consumo de seus recursos.

Através da aquisição e configuração de Mikrotik's em cada ponta da fibra, teremos um exato gerenciamento do que cada funcionário da rede pode ou não pode acessar, filtrando assim, em modo de criptografia avançada, dados sigilosos de usuários/pacientes, visando assim o cumprimento da LGPD.





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### ACL

Os equipamentos utilizam uma lista de controle de acesso para definir o endereço IP que podem acessar sua console administrativa.

Deverão ser configurados seguindo o mapa cedido pelo Depto. TI, afim de filtrar a demanda de cada funcionário da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal /SP.

### Privilégios

Será necessário definir níveis de privilégios para administração, tais como acesso de leitura e escrita, somente leitura e acesso a determinados comandos ou funcionalidades pré-estabelecidas.

Muitos funcionários da rede necessitam somente de visualização de dados, e se forem pertinentes a alteração, estes se encarregam de cumprir a metodologia já aplicada na Instituição.

Alguns poucos (Depto. Comunicação e Marketing) poderão ter acesso a redes sociais.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### Item 1 – 50 unidades

Especificações do produto  
Detalhes

Frequência nominal CPU 650 MHz  
CPU contagem de núcleos 1  
Tamanho de RAM 32 MB  
Portas Ethernet 10/100 4  
Modelo de chip sem fio QCA9533-BL3A  
Padrões sem fio 802.11b / g / n  
Tensão de entrada suportada 5 V - 5 V  
PoE em Não  
Antena ganho DBI 1,5  
CPU QCA9533-BL3A  
Consumo Máximo de Energia 3W  
Número de cadeias 2

### Item 2 – 08 unidades

Especificações do produto  
Detalhes

Frequência nominal da CPU 880 MHz  
CPU core count 2  
Tamanho da RAM 256 MB  
Portas Ethernet 10/100/1000 5  
Número de portas USB 1  
Tomada de força 1  
Tensão de entrada suportada 8 V - 30 V  
PoE em Sim  
Monitor de tensão Sim  
Monitor de temperatura da PCB Sim  
Dimensões 113x89x28mm  
Sistema Operacional RouterOS  
Temperatura ambiente testada -30 + 70 C  
CPU MT7621A  
Consumo de potência máxima 5W  
Tipo de slot USB tipo A USB  
Reposição de energia USB Sim  
Tipo de armazenamento FLASH  
Tamanho de armazenamento 16 MB  
CPU Threads count 4

### Item 3 – 01 unidade

Cabo UTP 4 P X 24 CAT. 5E Caixa com 305 metros

### Item 4 – 100 unidades

Conector RJ45 8 vias 50 mic sólido




# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Localização, Instalação e Configuração (cada ponto terá um Wi-Fi para acesso público)

|  \* Total de Periféricos a serem configurados manualmente/individualmente : 732 Hardware



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### Planilha de Custo - Hardware

item 1 : 50 unidades -	R\$ 195,50/unidade	R\$ 9.775,00
Item 2 : 08 unidades -	R\$ 536,50/unidade	R\$ 4.292,00
Item 3 : 1 unidade	R\$ 515,00/unidade	R\$ 515,00
item 4 : 100 unidades	R\$ 1,80/unidade	R\$ 180,00

### Planilha de Custo – Mão de Obra

Estima-se que a unidade de dispositivo resetado e posteriormente configurado deverá custar R\$ 21,87 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) / hardware.

Levando em consideração que a soma de periféricos na tabela acima é de 732 (Setecentos e Trinta e Dois Dispositivos), temos um suposto investimento de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) em mão de obra especializada para refazer totalmente a lógica dos Prédios Públicos do Município.

Sendo que o valor de mercado para hora técnico de um especialista em informática gira em torno de R\$ 100,00 (cem reais)

Ademais, a empresa contratada deverá utilizar as 01 (uma) caixas de cabo, refazendo em alguns pontos afetados, o cabeamento de rede, (pontos determinados pela equipe T.I.), deteriorado pelo tempo, uso e emendas, especificamente em alguns pontos das Unidades Básicas de Saúde (UBS), que sofreram várias reformas e manutenções durante os anos, havendo muitas remendas de cabos, causando conflitos e quedas de internet/intranet durante o expediente.

Cada Hardware do item 1, denominado na descrição acima tem nativo a emissão de sinal WI-FI, devendo ser ativado e configurado pela empresa contratada, havendo assim pontos WI-FI nos prédios públicos atendidos por este, do Município de Espírito Santo do Pinhal.

### Prazo de Entrega

A Contratada terá 10 dias para a entrega dos equipamentos físicos e 45 dias para finalização da configuração/reestruturação da rede lógica da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### Cronograma técnico

Toda prestação de serviços será dirigida e supervisionada pela equipe do Departamento de Tecnologia da Informática. A empresa contratada receberá no início dos trabalhos, um cronograma de trabalho pontual e mapa Técnico contendo os detalhes de configuração de cada equipamento de hardware.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### Prova de capacitação operacional

Deverá ser exigido prova de capacitação operacional da empresa, através de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 13 Elaboração:

Alexandre Barone Piccinini  
Diretor de Tecnologia da Informática  
Bacharel em Ciência da Computação

LOCALIZAÇÃO	LOGRADOURO	MICRO-COMPUTADORES	MIKROTIK	IMPRESSORAS
Centro Administrativo	Avenida Washington Luiz	71	1	17
UBS Vila Palmeiras	Rua rua seis de março S/Nº	7	1	1
EMEB Prof. Maria Aparecida Tamaso Garcia	Rua Vereador Esteno de Felipi Nº 1515	23	1	2
Dpto de Promoção Social(Celia Teixeira Branco Costa)	Rua Emerenciana Leite, nº 100 - Centro	11	1	1
Estação ferroviaria	Rua Armando Paiva S/Nº		1	1
Rodoviaria(Departamento Municipal Transito)	Rua Querino dos Santos S/Nº	4	1	1
Rodoviaria(Conselho Tutelar)	Rua Querino dos Santos S/Nº	6	1	1
Depto de Agricultura e Meio Ambiente	Av. 9 de Julho, nº 235	9	1	1
Departamento de Esportes e Lazer Municipal	rua Dr Vergueiro	4	1	1
EMEB - Dr Francisco Alvares Florence	Pça Francisco Álvares Florence, s/nº - Centro	8	1	1
Polícia Militar	João Plínio Fernandes, Pça, Nº 290	0	1	1
Departamento de Cultura	Praça da Independência, 275 - Centro	9	1	1
Cine Theatro Avenida	Av Oliveira Mota, 50 - Centro	3	1	1
Delegacia de Polícia Civil	Praça Bento Bueno - Centro	0	1	1
Câmara Municipal	Rua João Batista Mendes Silva, nº 176, Centro	1	1	1
Palácio do Café	Praça Rio Branco S/N	14	1	3
Secretaria Municipal da Saúde	Praça Moreira César, s/n – Centro	14	1	2
EMEB João Batista Tamaso Garcia	Rua Amadeu Pinto, 225 - Bairro Hélio Vergueiro Leite	23	1	2
ESTADIO FERNANDO COSTA	Rua Santa Cruz, S/N	0	1	1
EMEB - Prof. Irene de Oliveira Pereira	Pça Cardeal Leme, 12 - Centro	23	1	2
E.M.E.B. "Prefeito Antônio Costa"	Dr. Nelson Ferreira, s/nº - Jd. Santa Marina	4	1	1
Pronto Atendimento Municipal Dr Ciro Carlos Corsi	Rua Teixeira Rios, 210 - Centro	6	1	2
Centro de Saúde II	Rua Cel Amando Vergueiro , S/n	25	1	3



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

LOCALIZAÇÃO	LOGRADOURO	MICRO-COMPUTADORES	MIKROTIK	IMPRESSORAS
Oficina Municipal	Rua Domingos Ramaciotti, nº 225 - Vila São Paulo	3	1	1
E.M.E.B. "Joaquim Inacio Sertorio"	Rua Seis de Março S/N Vila Palmeiras	3	1	1
E.M.E.B. "Augusta Bortolucci Latarini"	R: Paulo de Macedo, s/nº - Jd. Monte Alegre	3	1	1
UBS - Jardim Vitória	Rua Adelio D' Arcadia, S/N	6	1	1
E.M.E.B. Dr. Eduardo de Almeida Vergueiro Neto	José Clástode Marteli, s/nº - Vila Roseli	3	1	1
Torre TV	Rua Ernesto Monfardini	1	1	2
EMIP "Dito Françoso" - SENAI	Praça Irmão Estevam, S/N	61	1	2
Projeto Guri	AV Napoleão Colognesi, S/N	3	1	1
Guarda Municipal	Av Monsenhor José J B Fuccioli - S/N	3	1	1
UBS - Dr Paschoal Brando Jardim das Rosas	Rua Mns Jose J B Fuccioli , S/n - Jd Das Rosas	8	1	1
Corpo de Bombeiros	Avenida Monsenhor José J B Fuccioli 36	1	1	1
Portal de Entrada da Cidade	Av Washington Luiz, S/N	1	1	1
E.M.E.B. "Agueda Fernandes Vergueiro"	Martin Luther King, s/nº - Vila Centenário	23	1	2
UBS Dr Armando C. F. Mondadori	Rua Benedito Victor dos Santos S/N	5	1	1
E.M.E.B. "Adelino Guarinelo"	R: Amadeu Pinto N-225	5	1	1
UBS Iracema Pinto Ricci	Rua Luiz Romão, S/N	5	1	1
EMEB - João Baptista Antonio Tamaso	Rua Francisco Baiochi N-55	24	1	2
PROFIC	Rua Emerenciana Leite, nº 100 - Centro	5	1	1
E.M.E.B. "Gilberto Leite Vieira"	Rafael Oricchio Neto, s/nº - Vila São Pedro	5	1	1
QUADRA ESTÁDIO JOSÉ COSTA	Av. Raphael oricchio neto, S/N	1	1	1
PSF Vila São Pedro	Rua Vereador Estevo De Felipe , S/n - Vila Sao Pedro	10	1	2
Chacara Dr João Ferreira Neves	Av. Washington Luiz 275	15	1	2
Praça da Independencia	Praça da Independencia	17	1	1
Lago Municipal	Lago Municipal	1	1	1
Centro de Covivência "Nerso Rossi" (lago da Dinda)	Av Monsenhor José J B Fuccioli - S/N	10	1	1
Departamento de Educação		15	1	7
Centro Dia do Idoso		5	1	2
Fisioterapia (dinda)		3	1	1
Depto. Desenvolvimento (GPEA)		15	1	2
CREAS		10	1	2



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

LOCALIZAÇÃO	LOGRADOURO	MICRO-COMPUTADORES	MIKROTIK	IMPRESSORAS
Parcão		3	1	1
Alma		10	1	1
TG		5	1	1
CRAS		15	1	2
Casa de Acolhimento		6	1	2
		<b>574</b>	<b>58</b>	<b>100</b>
		<b>732</b>	<b>Hardware</b>	





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 33/2.019

PROCESSO Nº 7.076/2.019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

#### LOTE 01

ITEM	QTDE.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	01	SV	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFAZER TOTALMENTE A LÓGICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	
VALOR TOTAL DO LOTE 01				

#### LOTE 02

ITEM	QTDE.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CX	CABO UTP 4 P X 24 CAT. 5E CAIXA COM 305 METROS		
02	100	UND	CONECTOR RJ45 8 VIAS 50 MIC SÓLIDO		
03	08	UND	FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU 880 MHZ CPU CORE COUNT 2, TAMANHO DA RAM 256 MB, PORTAS ETHERNET 10/100/1000 5, NÚMERO DE PORTAS USB 1, TOMADA DE FORÇA 1, TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 8 V - 30 V, POE EM SIM MONITOR DE TENSÃO SIM MONITOR DE TEMPERATURA DA PCB SIM DIMENSÕES 113X89X28MM SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS, TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA -30 + 70 C, CPU MT7621A CONSUMO DE POTÊNCIA MÁXIMA 5W, TIPO DE SLOT USB TIPO A USB REPOSIÇÃO DE ENERGIA USB SIM TIPO DE ARMAZENAMENTO FLASH TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 16 MB, CPU THREADS COUNT 4		
04	50	UND	FREQUÊNCIA NOMINAL CPU 650 MHZ CPU CONTAGEM DE NÚCLEOS 1 TAMANHO DE RAM 32 MB PORTAS ETHERNET 10/100 4		



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			MODELO DE CHIP SEM FIO QCA9533-BL3A PADRÕES SEM FIO 802.11B / G / N TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 5 V - 5 V POE EM NÃO ANTENA GANHO DBI 1,5 CPU QCA9533-BL3A CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 3W NÚMERO DE CADEIAS 2		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_, endereço residencial completo:..... de ; e-mail institucional ..... e-mail pessoal.....telefone(s).....

Condições de Pagamento: 05 (cinco) dias após a execução dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal na Divisão de Suprimentos, com o atestado de execução dos serviços emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informática.

Prazo de execução dos serviços: 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**DADOS BANCÁRIOS: Nº. DO BANCO NOME DO BANCO Nº. DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Licitante



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

**PREGÃO Nº 33/2.019**  
**PROCESSO Nº 7.076/2.019**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ..... sediada.....  
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº  
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos  
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....  
Nome do representante:.....  
RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**ANEXO IV (MODELO de declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988)**

**PREGÃO Nº 33/2.019**  
**PROCESSO Nº 7.076/2.019**

....., inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO Nº 33/2.019**  
**PROCESSO Nº 7.076/2.019**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ..... sediada.....  
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....  
Nome do representante:.....  
RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 33/2.019**, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....  
**LOCAL E DATA**

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2.019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP E A EMPRESA (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2.019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº /2.019.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, representado pelo Sr. Prefeito Municipal SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, portador do CPF nº. 286.040.788-00 e RG nº. 32.510.985-0, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº. \_\_\_\_\_ e RG Nº. \_\_\_\_\_, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - A **CONTRATADA** por força do presente contrato obriga-se ao fornecimento do serviço abaixo relacionado, conforme proposta oferecida no Pregão Presencial nº \_\_\_/2.019:

1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2- Edital do Pregão nº \_\_\_/19 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4- Ata da sessão do Pregão nº \_\_\_/2.019.

1.1.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - O preço certo e ajustado é no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

2.2 – O preço contratado é líquido, incluindo-se os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos e/ou documentos que comprovem os casos previstos no artigo mencionado acima.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

2.4 - O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado em 05 (cinco) dias após a execução dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal na Divisão de Suprimentos, com o atestado de execução dos serviços emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informática.

**2.4.1.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - Serão oneradas as seguintes dotações Orçamentárias do orçamento programa de 2.019:

02.19.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

19.572.0034-1.056 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19.572.0034-2.071- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - O prazo de vigência deste contrato, será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

5.1.1 – Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos ora contratados;

5.1.2 – Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

5.1.3 – Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

5.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

5.1.5 – Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as normas aplicáveis;

5.1.6 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato;

5.1.7 – Pesquisar, por conta e risco, os resíduos urbanos domiciliares e comerciais em nosso Município.





# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 - advertência;

6.3.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

7.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 6 deste contrato.

7.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - O Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2.019, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

8.2 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) \_\_\_\_\_, CPF. Nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA NONA:**

9.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br), deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº 33/2.019

PROCESSO Nº 7.076/2.019

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

**CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)**

**OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**